



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Rua Ataliba Pereira, nº 99 – Buenópolis
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

**CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE
CONCRETO**



Prefeitura Municipal de Buenópolis

Endereço: Rua Ataliba Pereira nº 99

CEP: 39.230-000 Buenópolis – MG

CNPJ: 17.694.852/0001-29

O presente Memorial descritivo, parte integrante da Licitação para execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto, será executado nas conformidades dos Projetos anexos.

Buscou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Planejamento e Obras da Prefeitura de Buenópolis.

A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Rua Ataliba Pereira, nº 99 – Buenópolis
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de Pavimentação em bloco sextavado de concreto na rua Gabriela Guerra no bairro Bairro Bela Vista, pertencente ao Município de Buenópolis – MG.

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a execução, para o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais destinados à Execução de Pavimentação.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de obra: Este serviço destina-se ao fornecimento de placa indicadora da obra, contendo as informações da obra em questão. O local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, empresa contratada e responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados. A placa deverá ser afixada em local aberto que permita uma melhor visualização pela população, sem que seja fora do canteiro de obras. Serão fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suportes ser afinçadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. A placa de obra será medida por unidade e paga na 1ª medição após sua instalação.

1.2. Marcação da Obra: A locação da obra será feita através de gabarito em madeira, construído ao redor de toda a construção, com a marcação de eixos quando houver. Tal gabarito deverá ser construído com madeira (tábuas corridas), sem empenamento e retas, de no mínimo 10 cm de largura, e pregadas em caibros (pontaletes). Considerando-se eventuais desníveis de terreno, o mesmo deverá ser construído, se necessário, em degraus, mas mantendo-se o perfeito nivelamento e esquadro. A execução da locação da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, sendo que, em caso de erros eventuais, a mesma arcará com as correções, sem ônus para a Prefeitura.

02. TERRAPLENAGEM

2.1. Generalidades: qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução do terraplenagem, deverá imediatamente ser comunicada ao Departamento de Planejamento e Obras da Prefeitura. Entre outras, merecem destaque:

- A existência de troncos e raízes de difícil remoção,
- Vazios de subsolos, causados por formigueiros, ou poços ou fossas de edificações anteriores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Ataliba Pereira, nº 99 – Buenópolis
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

- Vegetação no local, que deverá ser preservada. Somente com prévia autorização, e em face de comprovada impossibilidade construtiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto de terraplenagem.

2.2. Terraplenagem: a terraplenagem a ser executada, deverá se adequar aos ramais de esgoto e águas pluviais que atravessam a Obra. Caso essas tubulações de alguma maneira interfiram na qualidade dos serviços, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização da Prefeitura, para em comum acordo, serem estudadas as formas de contornar tal problema. Caso ocorra risco de ruptura das tubulações, devido a esforços de compressão no piso, a tubulação deverá ser envelopada, por uma canaleta de alvenaria sendo de responsabilidade da Empreiteira. A Empreiteira ficará obrigada a reparar danos a terceiros, decorrentes de serviços por ela executados que os causarem.

2.3. Regularização de subleito e Terraplanagem: camada de espessura variável, executada quando se torna necessário preparar a superfície da rua a ser pavimentada para receber o pavimento; a regularização não constitui, propriamente, uma camada de pavimento, pois tem espessura variável, podendo ser trabalhada até o máximo de 20 cm de espessura. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia do ensaio de compactação. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada com escarificador.
- b) Carro tanque distribuidor de água.
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.
- d) Grade de discos.

Observação: As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

03. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Bloquete: O pavimento será executado com bloquetes, blocos sextavados de concreto com as dimensões de 25 cm (trinta centímetros de diâmetro), e 08 cm (oito centímetros de espessura), com resistência mínima de 35 MPa (trinta e cinco mega pascal), sobre colchão de areia, rejuntado com areia e nivelamento após instalação. Deverá ser apresentado um relatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Ataliba Pereira, nº 99 – Buenópolis
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

análise da qualidade dos bloquetes contendo a resistência real para ter certeza que se enquadra no solicitado 35 MPa.

3.2. Meio Fio: será colocado meio fio de concreto pré-moldado com as seguintes dimensões 12x16,7x35 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa no traço 1:4 (cimento/areia). O concreto terá que ter resistência de $F_{ck} = 35$ Mpa. Nos locais onde serão construídas as rampas de acessibilidades e quando houver entrada de garagem, os meio-fios serão rebaixados. Deverá ser apresentado um relatório de análise da qualidade dos bloquetes contendo a resistência real para ter certeza que se enquadra no solicitado 35 MPa.

3.3. Rampa de acessibilidade: deverá ser feito o rebaixamento do meio fio para execução posterior a execução do calçamento, de rampas de acessibilidade em todas as esquinas, que deverão apresentar as dimensões conforme projeto arquitetônico nas dimensões e padrões da NBR 9050 conforme detalhamento no projeto. Saliendo que não será feito calçadas imediatamente junto a execução da pavimentação, conclui-se assim, que as rampas deverão ser executadas em um posterior acordo entre a prefeitura e os municípios, assim também como a execução das calçadas.

04. DRENAGEM

4.1. Sarjeta: Serão executadas em concreto podendo ser utilizado como agregado seixo rolado, tendo espessura mínima de 10 cm, largura de 50 cm e declividade de 15% para escoamento das águas.

Todos os serviços estão sujeitos a aprovação da execução, instalação, por parte da Prefeitura Municipal de Buenópolis através dos profissionais competentes, e quaisquer itens que não estejam de acordo com os projetos, este memorial descritivo ou quaisquer outras normas técnicas poderá ser substituído caso seja detectado.

Buenópolis, 29 de agosto de 2017

Engenheiro Civil – Arthur Rodrigues Magalhães Souza
CREA/MG 210854/LP

Prefeitura Municipal de Buenópolis
CNPJ 17.694.852/0001-29